UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Progep

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



Vacância por posse em outro cargo inacumulável

https://progep.ufes.br/manual-procedimentos/vacancia-posse-outro-cargo-inacumulavel

Versão de impressão

Definição

Vacância por Posse em outro cargo inacumulável é o desligamento de cargo público efetivo, com geração de vaga, que possibilita ao servidor aprovado em concurso público ser nomeado para outro cargo inacumulável, independente da esfera de poder, e sem que haja o rompimento da relação jurídica com o ente onde se encontra lotado.

Tipo Documental: Processo Digital

Seleção de assunto:

Assunto nível 1
ADMINISTRAÇÃO GERAL
Assunto nível 2
Pessoal
Assunto nível 3
Quadros, tabelas e política de pessoal
Assunto nível 4
Movimentação de pessoal
Assunto nível 5

Demissão. Dispensa. Exoneração. Rescisão contratual. Falecimento

Documentação necessária para instruir o processo

- 1. Formulário de solicitação de Vacância por posse em outro cargo inacumulável (anexo);
- 2. Cópia do ato de nomeação do servidor em novo cargo público, publicado em diário oficial;
- 3. Relatório de horas não compensadas referentes às horas trabalhadas em curso/concurso durante o horário de expediente (disponível no menu "Relatórios" do Portal do Servidor: https://servidor.ufes.br);
- 4. Nada consta da Biblioteca Central ou Setorial;
- Nada consta da Coordenação de Procedimentos Disciplinares CPD-Reitoria (a solicitação é feita conforme orientação: https://cpd.ufes.br/emissao-de-certidao-nada-consta);
- 6. Autorização de acesso ao Imposto de Renda Pessoa Física através do SouGov (basta realizar a autorização, o comprovante será anexado ao processo pela CPM/DGP).

Formulários

Formulário de requerimento de Vacância por posse em outro cargo inacumulável
TERMO DE CIÊNCIA ENCERRAMENTO PLANO INDIVIDUAL E ENTREGA NO POLARE

Informações gerais

- 1. A vacância do cargo público decorrerá, dentre outras hipóteses, de posse em outro cargo inacumulável.
- 2. Cabe a aplicação do instituto de vacância ao servidor que, sendo detentor de um cargo público na esfera federal, tomou posse em outro cargo inacumulável, independentemente da esfera de poder.
- 3. Ao servidor é facultada a escolha da forma de vacância (exoneração a pedido ou posse em outro cargo inacumulável), em vista da mudança de cargo, diferenciando-se os institutos apenas nos efeitos.

- 4. Na hipótese de vacância por motivo de posse em outro cargo público inacumulável na esfera federal, não há que falar em indenização de férias, vez que, nesta hipótese, o servidor poderá contar com o tempo de serviço prestado no cargo anteriormente ocupado para fins de férias no novo cargo público.
- 5. O servidor poderá retornar ao cargo anteriormente ocupado desde que haja expressa desistência do estágio probatório ao qual está submetido, e cujo requerimento deverá ser dirigido ao órgão em que se encontra sob avaliação, devendo aguardar liberação a fim de apresentá-lo ao órgão para o qual deseja retornar. O requerimento de desistência do estágio probatório deverá ocorrer em tempo hábil, ou seja, antes de ter adquirido estabilidade no novo cargo;
- 6. Nos casos de provimento e vacância envolventes de pessoas político-federativas distintas, aproveita-se o tempo de serviço ou de contribuição, conforme o caso, para efeito de aposentadoria.
- 7. A pessoa participante do PGD deverá finalizar todos os planos (entrega e individual) no sistema Polare imediatamente após a publicação da portaria de vacância por posse em cargo inacumulável no Diário Oficial da União.

Previsão legal

- 1. Art. 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11/12/90 (DOU 12/12/90);
- 2. Parecer AGU/LS nº 04, de 30/10/97- DOU 20/03/1998, Anexo ao Parecer GQ-142;
- 3. Nota Informativa nº 305/2010/COGES/DENOP/SRH/MP;
- 4. ON SRH/MP nº 2/2011, Artigos 11, 12 e 13;
- 5. Ofício-Circular SRH/MP nº 83/2002;
- 6. NT COGES/DENOP/SRH/MP nº 758/2010;
- 7. NT DECOR/CGU/AGU nº 108/2008, Anexa ao Parecer AGU JT-03, de 27/05/2009, DOU de 09/06/2009;
- 8. Parecer N-AGU/WM-1/2000 Anexo ao Parecer nº GM 013/2000.

Setor responsável:

Coordenação de Provimento e Movimentação

Telefone: (27) 4009-2262

E-mail: cpm.dgp.progep [at] ufes.br

Última atualização: 22/09/2025

Última atualização das informações: 22/09/2025 - 11:27

Documento gerado em: 25/10/2025 - 04:09